



TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020 DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E A EMPRESA MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº M-6.259.609 – SSP/MG e do CPF nº 849.130.536-04.

CONTRATADA: Megaforte Engenharia e Construções EIRELI-ME, CNPJ nº 19.433.422/0001-89, com sede a Av. Suíça, nº 30, sala 205, Bairro Tibery, Uberlândia/MG representada pelo Sr. Ricardo Silvestre Arantes Teixeira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.118.663/SSP-MG e do CPF nº 073.173.456-44.

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no Contrato nº 13/2020, originado do Procedimento Licitatório nº 15/2020, Convite nº 01/2020, nos incisos II e IV do § 1º, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa que é parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração das cláusulas segunda e sexta do Contrato de nº 13/2020, na seguinte conformidade:

a) Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação por mais 90 (noventa) dias e, ainda, fica prorrogado do prazo de vigência do Contrato nº 13/2020 para mais (90) noventa dias.

2. Por consequência, o cronograma de medições mencionado na Cláusula Sexta será alterado por este Termo Aditivo, passando a ocorrer da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão realizados conforme medição efetiva prestação dos serviços, estando prevista a realização de 6 (seis) medições, conforme cronograma abaixo:

- 1ª Medição: 30 (trinta) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;
- 2ª Medição: 60 (sessenta) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- 3ª Medição: 90 (noventa) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;
- 4ª Medição: 120 (cento e vinte) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;
- 5ª Medição: 150 (cento e cinquenta) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;
- 6ª Medição: após a conclusão das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente aditivo.

Lido e achado conforme, as partes assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2021.

Wender Luciano Araújo Silva

Wender Luciano de Araújo Silva
Presidente da AMVAP
Contratante

Ricardo Silvestre Arantes Teixeira

Megaforte Engenharia e Construções Eireli-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Dancione Medeiros D. Genth

- CPF:

089.430.916-99

Assinatura:

Nome:

Maria M. Pedrossa

- CPF:

323 049.786-49

Assinatura:

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



JUSTIFICATIVA

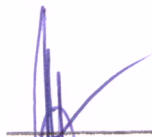
Em 07 de dezembro de 2020 iniciou-se a vigência do Contrato nº 13/2020, celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e a pessoa jurídica Megaforte Engenharia e Construções Eireli - ME. O objeto do referido acerto era a realização de obras e serviços de engenharia referentes à reforma do prédio sede da AMVAP, promovidas na forma augurada nos projetos básicos e memoriais contidos nos anexos do Processo Licitatório 15/2020, Convite 01/2020. A ordem de serviços para início dos trabalhos foi assinada em 08/12/2020, com início previsto para 15/12/2020.

Durante a execução do contrato, ainda nas primeiras semanas de execução, foi constatada a necessidade de supressão de alguns serviços e acréscimo de outros não contemplados no projeto básico da reforma. Com isto, foram registradas tais necessidades nos diários de obra e, mediante acordo entre as partes, constituíram dois termos aditivos ao Contrato 13/2020, com as devidas fundamentações e justificativas legais.

Mas, na ocasião dos dois termos aditivos não foi mencionada a alteração no prazo de execução dos serviços. No entanto pela própria natureza dos termos realizados e suas respectivas justificativas (aumento de serviços anteriormente não planejados e atraso na entrega de diversos materiais utilizados na reforma devido à pandemia do Coronavírus), estes fatores já denotavam a necessidade da prorrogação do prazo para conclusão dos serviços, pois geraram atraso na execução diária dos trabalhos. E, por último, a falta de funcionários da contratada em alguns períodos, ocasionadas pela paralização no transporte público na cidade de Uberlândia nas últimas semanas, provocaram ainda mais atraso nos trabalhos. Assim, torna-se imperiosa a dilatação do prazo para que a Contratada conclua os serviços acordados.

A Lei Federal 8.666/93, em seu art. 57, traz várias possibilidades legais que tornam abonáveis algumas situações de prorrogações de prazos de execução contratual. No caso em tela, encontramos amparo legal nos incisos II e IV do § 1º do citado artigo. A isto, soma-se o fato de que é de pleno interesse da Contratante a conclusão dos trabalhos já iniciados. Desta forma, o presente aditivo encontra-se justificado.

Uberlândia, 05 de abril de 2021.


Wender Luciano Araújo Silva

Wender Luciano de Araújo Silva
Presidente da AMVAP







Processo nº 26/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ACESSO INTRA ÓSSEO ADULTO/INFANTIL PARA TREINAMENTO DO CISTRI. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADAS:** ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.651.657/0001-20. Valor contratado: R\$1.000,00 (Hum mil reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 03/05/2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E95717C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO
CONTRATO 13/2020

AMVAP – Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato 13/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Megaforte Engenharia e Construções Eireli-ME, CNPJ nº 19.433.422/0001-89, tendo em vista o acréscimo nos serviços inicialmente contratados. Valor acrescido pelo presente Aditivo: R\$8.804,17 (oito mil, oitocentos e quatro reais e dezessete centavos). Total do Contrato 13/2020: R\$205.671,87 (duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2020, Convite 01/2020, letra “a” do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 c/c a letra “b” do inciso I do mesmo artigo e da mesma Lei.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A5519ACA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO 13/2020

AMVAP – Extrato do Terceiro Aditamento ao Contrato 13/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Megaforte Engenharia e Construções Eireli-ME, CNPJ nº 19.433.422/0001-89. Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido de prorrogação e justificativa da contratada. Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2020, Convite 01/2020, nos incisos II e IV do § 1º, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:98E5BB60

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
02/2021

AMVAP – 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 02/2021, celebrado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e a empresa Auto Posto Penna & Braga Ltda. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02/2021, de 20 de janeiro

de 2021, por parte da Administração, visando alterar os preços unitários dos combustíveis, previstos nos itens “1” e “2” da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que a partir de 01/05/2021 passará a ser de R\$3,720 (três reais e setenta e dois centavos) para etanol e a partir de 03/05/2021 passará a ser de R\$5,270 (cinco reais e vinte e sete centavos) para gasolina automotiva comum.

Uberlândia-MG, 03 de maio de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EB79C6A3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 28/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 28/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40. Objeto: prorrogação da vigência do contrato 28/2021, que passará a ter pleno vigor até 31/08/2021 e alteração da data de pagamento das futuras, que passará a ser até o 10º dia do mês subsequente. Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II e art. 65, II, “c”.

Uberlândia-MG, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D49727D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 894

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Arcos é composta pelas unidades administrativas e seus respectivos setores, conforme organograma anexo:

I - Órgãos de Deliberação:
Plenário;
Comissões Legislativas;

II – Órgãos de Direção:
Presidência;
Mesa Diretora;

III – Órgãos de Assessoria e Operacionais:
Secretaria Geral;
Assessoria Legislativa;
Departamento de Administração;
Departamento de Comunicação;
Departamento de Controle Interno;
Departamento de Finanças;